

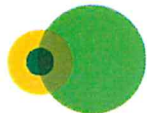
## PROPOSTA N.º 267/2016

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. O Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada (doravante, GDCFC) dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro e financeiro no valor de € 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco euros);
- II. Em 18/07/2016, por via da Proposta n.º 226/2016, em anexo, a Junta de Freguesia de Alvalade deliberou fosse o Requerente notificado, considerando o sentido provável da decisão, que lhe era desfavorável, para exercer, querendo, em 10 dias úteis e por escrito, o seu direito de audiência prévia;
- III. O Requerente foi notificado pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, em 01/08/2016 (cf. docs. em anexo), do teor da deliberação que incidiu sobre a acima citada Proposta e, assim, dos fundamentos com que a Junta de Freguesia se propõe indeferir os pedidos que lhe foram dirigidos, nos termos do documento em anexo;
- IV. O prazo para a Requerente exercer o seu direito de audiência prévia terminou em 16/08/2016;
- V. Não deu entrada nos serviços da JFA qualquer pronúncia por parte do Requerente relativamente ao teor da decisão projetada e notificada, pelo que é de converter aquele projeto de decisão em decisão final do procedimento.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão cometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibere, com os fundamentos vertidos nas Propostas n.º 189/2016 e 226/2016 (ambas em anexo), indeferir o pedido de apoio não financeiro e



# ALVALADE

Junta de Freguesia

financeiro, no valor de € 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco euros) que lhe foi dirigido pelo Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada.

Lisboa, em 5 de setembro de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

André Moz Caldas